



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de agosto de 1964

Gabinete do Prefeito
N.º CM-304/64

Exmo. Sr.


OLYMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 28/8/1964


Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de passar as mãos de Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que versa sobre autorização para recuperar uma motoniveladora "Caterpillar" e peças de veículos desta Prefeitura, bem como abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 8.774.982,10 (Oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e dois centavos), de conformidade com os orçamentos anexos, sendo que o restante da despesa no total de Cr\$ 7.216.017,90 (Sete milhões, duzentos e dezesseis mil e dezeseite cruzeiros e noventa centavos) será pago pelo saldo do balanço do Fundo Rodoviário Nacional.

Este Executivo já se dirigiu a essa Colenda Câmara solicitando autorização para reformar a motoniveladora acima referida, tendo recebido desse Nobre Legislativo informação de que deveria mandar fazer um orçamento a fim de apurar o montante da despesa, o que foi feito pela firma Trator técnica "Joni" Ltda., de São Paulo.

Cumpr-me esclarecer que juntamente com a recuperação da motoniveladora, solicitei, também, orçamento para recuperação de diversas peças de veículos desta Prefeitura, visto os preços dessas peças serem muito elevados e nem sempre são encontradas no comércio desse ramo.

Como recurso de cobertura das despesas decorrentes do Projeto de Lei em tela, servirão os excessos de arrecadação já verificados nas verbas do Imposto Territorial Urbano, Imposto Predial e Imposto de Transmissão "Inter Vivos", de conformidade com a informação prestada pela Contadoria desta Municipalidade, e o saldo de balanço do Fundo Rodoviário.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de agosto de 1964

(Continuação do ofício 304/64)

Gabinete do Prefeito

N.º CM-304/64

Rodoviário Nacional, como acima foi mencionado.

Acresce notar que a firma proponente se compromete a entregar a motoniveladora recuperada no prazo de 60 (sessenta dias) e oferece uma garantia pelo prazo de 2 (dois) anos, e as peças recuperadas oferece uma garantia de uso de 40 mil quilômetros.

Tratando-se de um orçamento para pronta execução dos serviços, espero que essa Egrégia Câmara aprecie com a possível urgência a presente propositura.

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 51/64

Dispõe sobre autorização para recuperar uma motoniveladora "Caterpillar" e peças de veículos e abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

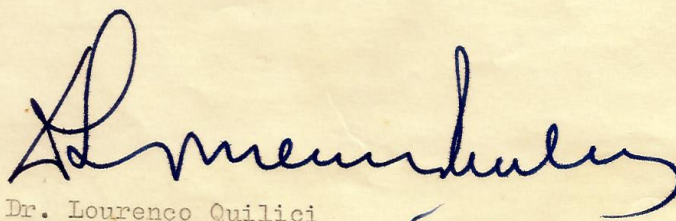
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a firma Tratortécnica "Joni" Ltda. a recuperação de uma motoniveladora "Caterpillar" até a importância de Cr\$ 12.928.000,00 (Doze milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzeiros) e a recuperação de peças para veículos no valor de Cr\$ 3.063.000,00 (Três milhões, sessenta e três mil cruzeiros), de conformidade com os orçamentos anexos.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 8.774.982,10 (Oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois cruzeiros e dois centavos) e o restante, na importância de Cr\$ 7.216.017,90 (Sete milhões, duzentos e dezesseis mil e dezeseite cruzeiros e noventa centavos), será pago pelo saldo de balanço do Fundo Rodoviário Nacional.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado nas seguintes verbas:

| | |
|---|--------------------|
| 50-0.11.1 - Imposto Territorial Urbano | Cr\$ 2.000.000,00- |
| 70-0.12.1 - Imposto Predial (Sede) | Cr\$ 2.000.000,00- |
| 80-8.14.1 - Imposto Transmissão "Inter Vivos" | Cr\$ 4.774.982,10- |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 28 de agosto de 1964

Parecer N.º

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

De acôrdo com explicação que acaba de fornecer a estas Comissões o diretor da firma TRATORTECNICA "JONI" LTDA., sr. Nicolau Cheurun, que convenceram plenamente todos os seus membros, resolvemos opinar no sentido da aprovação do projeto de lei nº 51/64, que dispõe sobre autorização para recuperação de uma motoniveladora e de peças e, também, dispõe sobre a abertura de crédito necessário a fazer face às despesas daí decorrentes.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1964.

Gaspar Arcanjo
P.C.F. Arcanjo

Luiz Ali Chedid
Fernando Machado de Campos

Almeida

Amador
Alvim

Caetano